



ESTADO DO PAR 
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISS O PERMANENTE DE LICITA O

MINUTA DE EDITAL PREG�O ELETRONICO SRP N� PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO N� 2025.0214-001/SEMUS
--	---

ANEXO I
TERMO DE REFER NCIA

1- INTRODU O

O MUNIC PIO DE BREU BRANCO, atrav s da SECRETARIA MUNICIPAL DE SA DE / FUNDO MUNICIPAL DE SA DE, pessoa jur dica de direito p blico interno, com sede nesta cidade,   Rua Bahia, s/n , Centro, CEP: 68488-000, Breu Branco-PA, inscrito no CNPJ/MF sob o n  11.823.022/0001-78, neste ato representado por sua Gestora, Sra. **FERNANDA DOS SANTOS DA SILVA NASCIMENTO**, e em atendimento ao OFICIO 021/2025, de 13 de fevereiro de 2025, subscrito pelos servidores respons vel pela Dire o em que solicitam provid ncias no sentido de abertura de procedimento licit torio visando a contrata o de **servi os m dicos** por meio de profissionais **M DICO CL NICO GERAL**, visando atender ao Fundo Municipal de Sa de - FMS, no suprimento das demandas da rede p blica de sa de de Breu Branco/PA, conforme especifica-se a seguir.

2- DO OBJETO

2.1. Constitui objeto: Registro de pre os para futura e eventual contrata o de empresa especializada para presta o de servi os m dicos por meio de profissionais M DICO CL NICO GERAL, visando atender ao Fundo Municipal de Sa de - FMS, no suprimento das demandas da Unidade de Pronto Atendimento (UPA), conforme especifica es, quantidades e pre os estimados constantes no Termo de Refer ncia, anexos I e I-A do Edital., quantidades e pre os estimados constantes do **ANEXO I-A**.

2.2. Os servi os m dicos de profissionais M DICO CL NICO GERAL, est o desmembrados em:

ITEM	SUBT�TULO
01	SERVI�OS M�DICOS (CL�NICO GERAL - PLANTONISTA)

3- DAS ESPECIFICA ES DOS SERVI OS E QUANTITATIVOS ESTIMADOS

3.1. As especifica es, quantidades e a forma em que os servi os m dicos ser o prestados est o contidas na tabela a seguir:

SERVI�OS M�DICOS (CL�NICO GERAL - PLANTONISTA)			
ITEM	PROFISSIONAL / SERVI�OS	UNID.	QUANTIDADE



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

			MÊS	ANU AL
01	MÉDICO CLÍNICO GERAL: Serviços médicos a serem prestados na Unidade de Pronto Atendimento (UPA), por profissional médico clínico geral, com experiência em atendimento de Urgência e Emergência, em regime de plantão de 12 horas (diurno/noturno), com disponibilização de 02 (dois) profissionais em cada plantão, de segunda-feira à domingo, inclusive nos feriados e pontos facultativos, conforme descritos no Termo de Referência, mediante escala de trabalho montada pela contratada e aprovada pela Secretaria Municipal de Saúde.	Plantão (12 h)	124	1.488

3.2. Por se tratar de uma licitação no **Sistema de Registro de Preços**, a Secretaria Municipal de Saúde, através do Fundo Municipal de Saúde, não tem a obrigação de contratar a totalidade dos serviços constantes do **Anexo I-A** Especificação do Objeto.

4- DAS QUANTIDADES ESTIMADAS PARA ADESÃO POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES DA LICITAÇÃO

4.1. A referida Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por outro órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório conforme previsão legal no Decreto nº 11.462, de 2023 e na lei federal 14.133/2021.

5- DA PESQUISA DE PREÇOS E DO VALOR ESTIMADO

5.1. Para obter-se o valor prévio estimado para este certame, **foi realizada** uma pesquisa de preços, de acordo com as disposições art. 5º, incisos I, II, III e IV da Instrução Normativa nº 73, de 5 de agosto de 2020, do Ministério da Economia:

"Art. 5º - A pesquisa de preços para fins de determinação do preço estimado em processo licitatório para a aquisição e contratação de serviços em geral será realizada mediante a utilização dos seguintes parâmetros, empregados de forma combinada ou não:

I- Painel de Preços, disponível no endereço eletrônico <http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>, desde que as cotações se refiram a aquisições ou contratações firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº PE-001/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS

II- Aquisições e contratações similares de outros entes públicos, firmadas no período de até 1(um) ano anterior à data de divulgação do instrumento convocatório;

III- Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que atualizados no momento da pesquisa e compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório, contendo a data e hora de acesso; ou

IV- Pesquisa direta com fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que os orçamentos considerados estejam compreendidos no intervalo de até 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do instrumento convocatório”.

5.2. O valor global desta licitação, de acordo com pesquisa de preços de mercado previamente realizada, constante dos autos do processo administrativo nº 2025.XXXX-001/SEMUS, está estimado em **R\$ 3.000.001,44** (três milhões, um mil reais e quarenta e quatro centavos).

5.3. Em observância ao disposto no art. 9º, inciso XI, do Decreto Federal nº 7.892 de 2013, e art. 10, inciso XI, do Decreto Municipal nº 058, de 2017, será realizada periodicamente, num intervalo de a cada 180 (cento e oitenta) dias, pesquisa de mercado, para a devida comprovação da vantajosidade dos preços.

6 - ÓRGÃOS PARTICIPANTES

6.1- Participa do presente Registro de Preços a Secretaria Municipal de Saúde – **SEMUS**, através do Fundo Municipal de Saúde – **FMS**.

7 - MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E SISTEMA

7.1. A presente licitação tem como modalidade o PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO, POR ITEM**, sob o Sistema de Registro de Preços – SRP.

7.2. A sessão pública será realizada no site do Portal Bolsa Nacional de Compras – BNC (www.bnc.org.br).



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº PE-001/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS

7.3. A disputa será no modo **ABERTO**.

8 - FUNDAMENTO LEGAL

8.1. Lei federal n. 14.133/2021, da Lei Complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, todos com suas respectivas alterações, bem como as disposições deste Edital e seus anexos.

9 – JUSTIFICATIVAS

9.1- DA LICITAÇÃO/CONTRATAÇÃO:

9.1.1. O presente certame tem como objetivo principal a contratação de empresa(s) especializada(s) para prestação de serviços médicos por meio de profissionais CLÍNICO GERAL, visando atender ao Fundo Municipal de Saúde – FMS, no suprimento das demandas da rede pública de saúde de Breu Branco-PA, através do Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

9.1.2. A realização da licitação/contratação faz-se necessária, considerando a solicitação e justificativas apresentadas através do nº ofício 021/2025 de 13 de fevereiro de 2025, subscrito pelo servidor responsável pela Direção do Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

9.1.3. A licitação/contratação em tela justifica-se ainda, pela inviabilidade de contratação de profissionais diretamente pelo município, especialmente para seguirem carreira permanente, haja vista que oneraria por anos o município com gastos em folha de pagamento, sem saber se teremos a plena necessidade dos serviços ao longo do tempo, pelas razões que veremos a seguir:

9.1.3.1. O município de Breu Branco possui uma grande oscilação de habitantes, não podendo de forma alguma, prever ou criar uma perspectiva de crescimento com exatidão, tornando, com isso muito complexa a ampliação do quadro de profissionais permanentes do município, sendo mais viável a complementação dos serviços de acordo com as necessidades pontuais, que podem ao longo do tempo vir a crescer ou a diminuir;

9.1.3.2. Assim, torna-se mais viável na atualidade, por meio de licitação, a contratação de empresa especializada em serviços de saúde que possa disponibilizar profissionais que venham a complementar os serviços de saúde pública, do que a ampliação do sistema de saúde, atendendo a demanda existente, e, com o passar dos anos, promover estudos de viabilidade de ampliação desse sistema ou nova forma de manter os serviços, sendo que o mais importante, acima de tudo, é manter o atendimento pleno aos munícipes, de forma a não sofrer solução de continuidade dos serviços.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº PE-001/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS

9.1.4. Ante a tudo acima exposto, não há dúvida de que a contratação aqui pretendida é de suma importância para manutenção dos serviços de saúde oferecidos aos usuários do SUS que utilizam a rede pública de saúde do Município de Breu Branco, evitando assim, que esses serviços não sofram solução de continuidade.

9.2 - DA OPÇÃO POR REGISTRO DE PREÇOS:

9.2.1. A opção por Sistema de Registro de Preços - SRP, tem como fator principal, a vantagem que proporciona à Administração Pública, no sentido de promover a diminuição do número de processos para aquisição de bens e/ou serviços, evitando também que se faça aquisição de um mesmo produto/serviço com mais de um preço, e ainda pelas seguintes vantagens sobre a licitação convencional:

- I-** Inexistência da obrigatoriedade de dotação orçamentária, que apenas será efetuada no momento da expedição da nota de empenho (ou similar) ou quando da celebração do contrato;
- II-** Compras ou serviços imprevisíveis ou de difícil previsibilidade;
- III-** Redução do volume de estoque e/ou perda de bens;
- IV-** Redução significativa do volume de licitações, afinal, através de uma única licitação, a Administração poderá efetuar a contratação do objeto pelo prazo de validade da ata (até doze meses);
- V-** Afasta significativamente problemas decorrentes da falta de planejamento;
- VI-** Evita o fracionamento ilegal de despesa;
- VII- Vantagem para os fornecedores:** os licitantes que participem de uma única licitação, poderão fornecer por até 12 meses para o órgão promotor do certame (órgão gerenciador), para os órgãos participantes e, ainda, contam com a possibilidade de fornecimento a diversos órgãos e entidades que não participaram do certame, pela figura dos órgãos não participantes (caronas);
- VIII-** Possibilidade de atendimento, em um mesmo certame licitatório, de outros órgãos e entidades.

10- DA VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS

10.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) terá a validade de **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogada por igual período, podendo ainda ser firmado contrato/empenho para aquisição dos itens registrados em ata durante esse período.

11- DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

11.1. O gerenciamento da Ata referente a esta solicitação caberá à Prefeitura Municipal de Breu Branco, através da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº PE-001/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS

12 – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

12.1. A Ata de Registro de Preços (ARP) poderá ser utilizada por todos os órgãos da administração pública, desde que autorizado expressamente pela Comissão de Registro de Preços da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, observando o disposto na legislação.

13 - DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

13.1. Os Serviços Médicos, de acordo com cada especialidade, serão executados nos locais pré-determinado pela Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco-PA, de acordo com as necessidades de profissionais MÉDICOS CLÍNICO GERAL, dispostos deste Termo de Referência, e especificações constantes do **ANEXO I-A - PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES, QUANTITATIVOS E PREÇOS.**

13.3. São deveres do Profissional Médico pertencente ao quadro da CONTRATADA, quando da prestação dos serviços à CONTRATANTE:

13.3.1. Proporcionar tratamento condigno aos usuários do SUS, com os ditames dos respectivos Conselhos de Classe, e voltados ao respeito da dignidade humana e o direito de todo o cidadão ao acesso a saúde pública; da Unidade de Pronto Atendimento (UPA).

13.3.2. Respeitar a decisão do paciente ao consentir ou recusar prestação de serviços de saúde, salvo nos casos de iminente perigo de vida ou obrigação legal, devendo sempre que diante deste tipo de situação, fazer a documentação necessária para resguardar eventuais responsabilidades;

13.3.3. Fazer uso do sistema informatizado do município, para registro de atendimentos realizados, prescrições, prontuários, etc., **de acordo com os protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do SUS;**

13.3.4. Atuar em conformidade com as diretrizes e protocolo hospitalar;

13.3.5. Atuar em equipe com os demais profissionais, independentemente de suas profissões, buscando a assistência integral e de qualidade à população;

13.3.6. Usar avental e crachá com nome e foto, afixado de modo a garantir sua identificação;

13.3.7. Participar e desenvolver junto com liderança, projetos de melhoria para prestação de serviços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº PE-001/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS

13.3.8. Preencher adequadamente o Prontuário de Atendimento aos pacientes (manual ou eletrônico), incluindo prescrições e evoluções médicas diárias e todo atendimento prestado ao paciente;

13.3.9. Obedecer às normas técnicas de biossegurança na execução de suas atribuições, utilizando os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) definidos no Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), NR 32 e Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH);

13.3.10. Participar de sindicâncias e outros processos administrativos da instituição, quando solicitado;

13.3.11. Contribuir, elaborar, implantar e executar os protocolos assistenciais relacionados às especialidades;

13.3.12. Quando realizar encaminhamentos dos pacientes, o médico responsável pelo atendimento, deverá encaminhar toda a documentação necessária e suficiente para atender todas as normas vigentes da Secretaria Municipal de Saúde, inclusive realizando contato telefônico prévio com a Instituição encaminhada para certificação do atendimento.

13.4. A CONTRATADA deverá designar e informar expressamente à Secretaria Municipal de Saúde o nome do responsável/preposto que deverá ficar como representante da mesma para manter o atendimento de suas solicitações e obrigações.

13.5. Todos os profissionais pertencentes ao quadro da CONTRATADA, deverão dispor de capacidade técnica para a realização de todos os serviços contratados.

13.6. A CONTRATADA deverá, durante o período de vigência do contrato de prestação de serviços, manter todas as condições que ensejam a habilitação no certame licitatório, em especial no que tange à regularidade fiscal e capacidade técnico-operacional.

13.7. A CONTRATADA responsabilizar-se-á integralmente pela execução do contrato, nos termos da legislação vigente, sendo-lhe expressamente proibida a subcontratação;

13.8. A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após notificação, qualquer profissional com conduta inconveniente, conforme apurado pela Secretaria Municipal de Saúde.

13.9. A CONTRADA deverá manter as informações e dados do Departamento Municipal de Saúde em caráter de absoluta confidencialidade e sigilo, ficando expressamente



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº PE-001/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS

proibida a sua divulgação para terceiros, por qualquer meio, obrigando-se, ainda, a efetuar a entrega para a contratante de todos os documentos envolvidos, em ato simultâneo à entrega do relatório final do trabalho contratado.

13.10. A CONTRATADA deverá observar o estrito atendimento dos valores e os compromissos morais que devem nortear as ações da mesma e a conduta de seus funcionários no exercício das atividades previstas no contrato.

13.11. A CONTRATADA deverá estar registrada no Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES).

13.12. A CONTRATADA deverá submeter-se a avaliações sistemáticas pela gestão do SUS.

13.13. A CONTRATADA deverá submeter-se à regulação instituída pelo Gestor Municipal.

13.14. A CONTRATADA obriga-se a apresentar, sempre que solicitado, relatórios de atividade que demonstrem, quantitativa e qualitativamente, o atendimento do objeto pactuado com o ente federativo contratante.

13.15. A CONTRATADA deve submeter-se ao Sistema Nacional de Auditoria (SNA) e seus componentes, no âmbito do SUS, apresentando toda documentação necessária, quando solicitado.

13.16. A CONTRATADA deverá cumprir todas as normas relativas à preservação do meio ambiente.

13.17. Os procedimentos cirúrgicos, os procedimentos de consultas e avaliações clínicas, será de acordo com as necessidades e a emissão das Autorizações emitidas pelo Complexo Regulador de Breu Branco/PA.

13.18. O CONTRATANTE reserva-se o direito de fiscalizar, de forma permanente, a prestação dos serviços da CONTRATADA, podendo proceder com a rescisão do contrato em caso de má prestação do serviço, verificado em processo administrativo específico, garantindo o contraditório e a ampla defesa.

13.19. A CONTRATADA deverá realizar os serviços exclusivos deste certame, para manutenção do Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme estabelecido neste Termo de Referência, anexos I e I-A do edital.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº PE-001/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS

13.20. A CONTRATADA não poderá, em hipótese alguma, cobrar diferença de valores dos beneficiários do atendimento, bem como, solicitar que este assine nota, fatura ou guia de atendimento em branco.

13.21. O horário de execução dos serviços deverá obedecer às normas internas da unidade Contratante.

13.22. Os serviços serão prestados por profissionais habilitados, especialistas e regularmente inscritos no Conselho Regional de Medicina - CRM, dentro dos padrões de aceitabilidade e das normas técnicas referentes ao tipo de serviço a todos os pacientes que procurarem pelo serviço de saúde municipal, nas diversas áreas de saúde, independentemente da especialidade médica ou categoria social do paciente/usuário, constituindo este, o alvo de toda atenção, em cujo benefício deve agir com zelo, respeito e o máximo de sua capacidade profissional, mantendo o mais elevado padrão de atendimento.

13.23. A CONTRATADA deverá elaborar, bem como cumprir, escala médica mensal considerando a carga horária mínima para a qual foi contratada, de acordo com as atribuições de cada profissional médico especialista e clínico geral.

13.23.1. Na elaboração da escala médica mensal, a Secretaria Municipal de Saúde, através da Direção Unidade de Pronto Atendimento (UPA), fará o acompanhamento e aprovação da mesma.

13.24. Serão de inteira responsabilidade da contratada quaisquer danos que venham a ocorrer à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução incorreta dos serviços contratados.

13.25. Se eventualmente o profissional médico tiver necessidade de ausentar-se do seu turno de trabalho para acompanhar o paciente em transferência, a CONTRATADA deverá providenciar um médico substituto, de imediato, para a realização do turno em seu lugar.

13.26. Na execução dos serviços é vedada qualquer cobrança por serviços médicos, hospitalares e outros complementares da assistência devida aos pacientes.

13.27. Os profissionais médicos, na execução dos serviços, deverão estar cientes da obrigatoriedade do preenchimento de documentos da Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco, como fichas do SUS, fichas de encaminhamento para internações, atestado de óbito, notificações e agravos e outros documentos pertinentes aos serviços.

13.28. A CONTRATADA deverá comprovar o vínculo empregatício do profissional médico indicado para eventual substituição, além da habilitação profissional e do Registro no Conselho Regional de Medicina - CRM.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

13.29. Não será permitida a subcontratação total ou parcial dos serviços decorrentes desta avença, sem a prévia e expressa anuência da Secretaria Municipal de Saúde.

14 - DA VISITA TÉCNICA AOS LOCAIS E INSTALAÇÕES

14.1. As licitantes **poderão** realizar previamente visita de vistoria técnica aos locais e instalações, onde serão prestados os serviços, de modo a obter, para sua própria utilização e por sua exclusiva responsabilidade, todas as informações necessárias à elaboração da proposta.

14.2. A visita técnica indicará que as licitantes tomaram conhecimento de todas as condições locais para o cumprimento das obrigações relativas ao objeto a ser contratado. Os custos associados à visita e vistoria serão de inteira responsabilidade da empresa licitante.

14.3. A visita técnica em tela não será obrigatória, portanto, **NÃO** implicará na inabilitação da licitante que por sua livre decisão deixar de realizá-la. Contudo, a licitante não poderá alegar desconhecimento das condições e locais de prestação de serviços.

14.4. Para os interessados, a visita técnica ocorrerá durante os dias **10/03/2025** a **14/03/2025** das **08h30min** às **16h30min**, e deverá ser previamente agendada por meio eletrônico, através do e-mail: semus.gabinete2017@gmail.com.

14.5. As interessadas realizarão a visita técnica, acompanhadas pelo servidor designado pela Secretaria Municipal de Saúde para esse fim.

14.6. Após a realização da visita, o servidor acima mencionado expedirá o Atestado de Visita Técnica, em duas vias, conforme modelo **anexo IX do Edital**, sendo que uma será entregue ao representante da empresa licitante e a outra juntada aos autos do processo licitatório, de forma que a licitante não precisará encaminhá-lo novamente ao Pregoeiro.

14.7. Ao apresentar a proposta, as licitantes assumirão que não tiveram dúvidas quanto aos detalhes dos locais onde serão prestados os serviços, às instalações de equipamentos e às recomendações.

14.8. A licitante não poderá, em hipótese alguma, alegar ou invocar desconhecimento das condições existentes na edificação e demais instalações como justificativas para inexecução ou execução parcial ou irregular do objeto contratado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº PE-001/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS

14.9. A Secretaria Municipal de Saúde considerará que a licitante dispõe de todos os conhecimentos técnicos, gerenciais e administrativos e dos meios de produção necessários, suficientes e adequados à execução do objeto, e que deverá mobilizar e empregar com eficiência e eficácia no cumprimento do contrato a ser celebrado. Não caberá qualquer pleito de alteração dos valores contratados pela substituição de métodos e meios de produção incompatíveis com o objeto, prazos e qualidade requeridos.

14.10. Possíveis indefinições, omissões, falhas ou incorreções dos documentos fornecidos não poderão constituir pretexto para a CONTRATADA cobrar serviços adicionais ou mesmo alterar a composição de preços unitários. A CONTRATADA será considerada e tratada como altamente especializada nos serviços em tela, tendo como entendimento pacífico que a mesma computou, no valor da sua proposta, as complementações e acessórios por acaso omitidos, mas implícitos e necessários à perfeita execução do objeto contratado.

14.11. A visita técnica aos locais **NÃO** será **obrigatória**, porém os locais e suas instalações estarão disponíveis para que os interessados tomem conhecimento das condições físicas, do grau de complexidade existente para a execução do contrato, bem como para a correta elaboração de sua proposta, não se admitindo, sob nenhuma hipótese, alegações posteriores de desconhecimento.

14.12. FINALIDADE:

Acerca da finalidade da realização de visita técnica – também chamada de visita prévia – o Tribunal de Contas da União, no Acórdão nº 4.968/2011 – Segunda Câmara, assim se manifestou:

“A visita de vistoria tem por objetivo dar à Entidade a certeza e a comprovação de que todos os licitantes conhecem integralmente o objeto da licitação e, via de consequência, que suas propostas de preços possam refletir com exatidão a sua plena execução, evitando-se futuras alegações de desconhecimento das características dos bens licitados, resguardando a Entidade de possíveis inexecuções contratuais. 11.1.3.2. Portanto, a finalidade da introdução da fase de vistoria prévia no edital é propiciar ao proponente o exame, a conferência e a constatação prévia de todos os detalhes e características técnicas do objeto, para que o mesmo tome conhecimento de tudo aquilo que possa, de alguma forma, influir sobre o custo, preparação da proposta e execução do objeto”.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

15- DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

15.1. Comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto da licitação, através da apresentação de, no mínimo, a 01 (um) atestado de desempenho anterior, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprobatório da capacidade técnica para atendimento ao objeto da presente licitação;

15.2. Registro ou inscrição da Empresa no Conselho Regional de Medicina, e comprovação de regularidade junto ao CRM;

15.3. Diploma e registro no Conselho Regional de Medicina, referente ao Responsável Técnico da Empresa, e comprovação de regularidade junto ao CRM;

15.4. Licença Sanitária Atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal ou Estadual, da sede da proponente;

15.5. Declaração de recebimento dos documentos relativos à licitação e que tomou todas as informações e condições locais para o cumprimento do objeto;

15.6. Declaração expressa da licitante, assinada por seu representante legal, afirmando que possui todas as condições operacionais necessárias ao cumprimento do objeto do Edital;

15.7. Declaração subscrita por representante legal da licitante, atestando que, caso seja vencedora de algum Lote do certame, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato apresentará as seguintes comprovações:

15.7.1. Relação completa dos profissionais que executarão os serviços objeto do contrato, contendo: NOME, ESPECIALIDADE, CPF, RG e CRM, acompanhada de cópias dos seguintes documentos:

- a) Diploma de Graduação em medicina;
- b) Certificado de Registro junto ao órgão regulador da especialidade;
- c) Carteira do órgão regulador da especialidade;
- d) Carteira do CRM;
- e) Certidão de quitação de anuidade do CRM;
- f) Comprovante de residência médica na especialidade.

15.7.2. Comprovação do vínculo de relação profissional com a licitante, que poderá se dar com a apresentação de um dos seguintes documentos:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

- d) Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- e) Contrato de Prestação de Serviços;
- f) Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.

15.7.3. Recebido os documentos de que trata os subitens "15.7.1. e 15.7.2." acima, a Secretaria Municipal de Saúde de Breu Branco tem o prazo de até 48 (quarenta e oito) horas, para avaliar e julgar os documentos fornecidos pela licitante vencedora.

15.7.4. Os profissionais indicados pela licitante vencedora, para fins de comprovação técnica, deverão participar dos serviços licitados durante toda a execução do contrato, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela Administração Municipal. A Administração Municipal poderá também pedir a substituição de pessoal que não atenda às qualificações mínimas exigidas.

16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

16.1. CABERÁ À CONTRATADA, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERTAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

- 16.1.1.** Executar os serviços na forma proposta e contratual do objeto licitado;
- 16.1.2.** A CONTRATADA deverá elaborar, bem como fazer cumprir, escala médica semanal ao mês, considerando a carga horária para cada Profissional Médico;
- 16.1.3.** Garantir a continuidade da prestação dos serviços, disponibilizando sempre profissionais em número suficiente a atender às suas necessidades, para a cobertura de todos os serviços e horários, apresentada até dia 25 (vinte e cinco) de cada mês, para vigorar no mês seguinte, à Secretaria Municipal de Saúde;
- 16.1.4.** Permitir a fiscalização dos serviços por parte de representantes da CONTRATANTE, fornecendo a estes todas as informações solicitadas e acordando com os mesmos as soluções convenientes ao bom andamento dos serviços;
- 16.1.5.** Não subempreitar ou de qualquer forma, transferir para terceiros, no todo ou em parte, os serviços objeto do contrato, sem prévia autorização por escrito da CONTRATANTE;
- 16.1.6.** Responsabilizar-se direta e exclusivamente, pela execução integral do contrato, respondendo diretamente pelos danos que por si, seus prepostos empregados ou subcontratados, por dolo ou culpa, causar a CONTRATANTE, ao patrimônio público ou a terceiros, não sendo elidida essa responsabilidade pela fiscalização e/ou acompanhamento dos serviços pela CONTRATANTE;
- 16.1.7.** Responsabilizar-se pelo pagamento de todas e quaisquer despesas e encargos exigidos pelas autoridades, inclusive os tributos e taxas federais, estaduais e



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

municipais, bem como, os encargos trabalhistas e previdenciários que incidam ou venham a incidir em decorrência deste Contrato;

16.1.8. Manter durante todo o Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas por ocasião do processo licitatório;

16.1.9. Realizar os serviços através de profissionais integrantes da equipe técnica, vedado à substituição de qualquer deles, sem a prévia autorização da Administração, ficando-lhe vedada a sublocação, cessão ou transferência deste contrato;

16.1.10. AS SUBSTITUIÇÕES DE PROFISSIONAIS NOS TURNOS DE TRABALHO DEVERÃO SER FEITAS PELOS PROFISSIONAIS CONSTANTES DO PRÓPRIO CORPO CLINICO DA CONTRATADA;

16.1.11. Designar um representante/preposto para a coordenação dos serviços ora contratados, comunicando expressamente a designação à Secretaria Municipal de Saúde por escrito, ficando este, também representando a CONTRATADA perante a Direção da Secretaria Municipal de Saúde;

16.1.12. Zelar pela observância, pelos profissionais, pela execução dos serviços ora contratados, de todas as normas éticas pertinentes ao exercício da medicina e a sua especialidade;

16.1.13. Controlar, juntamente com a direção dos setores de trabalho das Unidades de Saúde, o consumo de material, evitando desperdícios;

16.1.14. Facilitar o acesso da fiscalização aos locais de serviços e a todas as informações de que necessitar, prestando-lhe os esclarecimentos nos prazos determinados e exibindo os documentos solicitados;

16.1.15. Fazer registrar em livro próprio, denominado "Diário de Locação de Serviços" ao final de cada jornada de trabalho, todos os atendimentos feitos durante o dia, e rubricar as anotações através do representante da empresa;

16.1.16. Participar através de seu representante legal ou preposto designado expressamente da reunião mensal com a Divisão de Serviços Médicos da Secretaria Municipal de Saúde;

16.1.17. Substituir o Profissional infrator sempre que solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, sem prejuízo de outras penalidades, sempre que o infrator infringir normas técnicas, éticas, determinações administrativas, procedimentos e/ ou normas internas;

16.1.18. Participar de trabalhos científicos, programas, protocolos e convênios mantidos e/ou quando solicitada pela Secretaria Municipal de Saúde, devendo nomear representante, membro do corpo clínico, para representá-lo;

16.1.19. Arcar com todas as despesas de natureza trabalhista e previdenciária dos seus empregados, os quais, não terão nenhum vínculo empregatício com a Contratante;

16.1.20. Fornecer mensalmente documento contábil a critério da Secretaria Municipal de Saúde, para avaliação da capacidade financeira da CONTRATADA;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº PE-001/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS

16.1.21. Apresentar, sob pena de inabilitação no processo licitatório, no prazo de até 72 (setenta e duas) horas, contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato as comprovações de que trata os itens 15.71.1 e 15.7.2 deste Termo de Referência;

16.1.22. Apresentar até o 10º (décimo) dia de cada mês, os documentos comprobatórios das quitações referentes a impostos e obrigações sociais de sua responsabilidade;

16.1.23. Manter o cadastro da empresa médica e dos médicos regularizados junto ao CRM;

16.1.24. A CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias, a partir da data do início dos serviços, para adaptarem-se ou pronunciarem-se sobre determinações administrativas, procedimentos e/ou normas dos serviços, sempre por escrito.

17 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

17.1. CABERÁ AO CONTRATANTE, SEM PREJUÍZO DAS DEMAIS DISPOSIÇÕES INSERIDAS NO EDITAL E NO PRESENTE TERMO DE REFERÊNCIA:

17.1.1. Disponibilizar à CONTRATADA a infraestrutura da(s) Unidade(s) de Saúde, para garantir o pleno desenvolvimento dos serviços descritos, aí incluído pessoal de apoio e auxiliar, devendo prover, também os meios técnicos de material pessoal auxiliar e de apoio para conservação, organização e manutenção dos serviços de arquivo médico estatístico;

17.1.2. Atender aos custos diretos e indiretos, mediatos ou imediatos, consequentes da operacionalização dos serviços das unidades administradas pela Secretaria Municipal de Saúde, incluído a manutenção e conservação dos bens móveis (equipamentos) e do imóvel, serviço de apoio técnico e administrativo e todos os demais concernentes ao gerenciamento dos trabalhos e imprescindíveis à execução do objeto contratado;

17.1.3. Prestar a CONTRATADA todas as informações necessárias ao pleno cumprimento do objeto;

17.1.4. Exigir da CONTRATADA que a prestação de serviço seja feita dentro das normas técnicas e éticas estabelecidas pelo Conselho Federal de Medicina, Conselho Regional de Medicina do Estado do Pará e Associação Paraense de Medicina, determinações administrativas e/ou procedimentos internos vigentes e que vierem a ser implantados;

17.1.5. Exigir da CONTRATADA, nos casos de substituição, ainda que temporária, de qualquer dos profissionais que apresentou a comprovação de que o substituto possui as mesmas habilitações do substituído, reservando-se o direito de aprovar ou negar a substituição;

17.1.8. Efetuar o pagamento na forma e no prazo estabelecido no Contrato e/ou Nota de Empenho;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

17.1.9. Exercer a fiscalização da execução do contrato, através de servidor devidamente designado para esse fim.

18- DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO E DA VIGÊNCIA

18.1. As obrigações decorrentes da presente licitação serão formalizadas através de Contrato celebrado entre o Fundo Municipal de Saúde de Breu Branco, doravante denominado Contratante, e o licitante vencedor, e observará os termos da Lei nº 14.133/2021, do Edital e demais normas pertinentes, cuja MINUTA DE CONTRATO previamente examinada e aprovada pela Procuradoria Geral do Município de Breu Branco-PA, fará parte do certame, como anexo ao ato convocatório;

18.2. A(s) licitante(s) vencedora(s) será(ão) convocada(s) para assinar o contrato, no prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação. A recusa injustificada do proponente em assinar o contrato, dentro do prazo aqui estabelecido, caracteriza descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à penalidades previstas no ato convocatório e na lei de regência;

18.3. Caso o convocado, dentro do prazo, não assinar o contrato, o Município convocará os credenciados no cadastro de reserva remanescente, na ordem dos lances finais, para assinatura do mesmo, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos valores registrados em ata;

18.4. Se, por ocasião da formalização do contrato, as certidões de regularidade fiscal e trabalhista estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão licitante verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

18.4.1. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, o vencedor do objeto da licitação será notificado para, no prazo de 3 (três) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a contratação não se realizar.

18.5. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços o prazo de vigência do contrato será estabelecido no momento de solicitação de contratação da(s) empresa(s) vencedora(s) do certame, podendo esse prazo ser de 12(doze) meses e prorrogável de conformidade com o que estabelece a lei 14.133/2021;

18.6. Para fins de instruir o procedimento de CONTRATAÇÃO dentro do prazo estipulado deste Termo de Referência a licitante vencedora tem o dever de no prazo de até **72**



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº PE-001/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS

(setenta e duas) horas contados do recebimento da convocação para assinatura do contrato, fornece todas as informações e documentações dos profissionais que prestarão serviços nos locais referidos, nos termos abaixo transcritos:

“15.7.1. Relação completa dos profissionais que executarão os serviços objeto do contrato, contendo: NOME, ESPECIALIDADE, CPF, RG e CRM, acompanhada de cópias dos seguintes documentos:

- a)** Diploma de Graduação em medicina;
- b)** Certificado de Registro junto ao órgão regulador da especialidade;
- c)** Carteira do órgão regulador da especialidade;
- d)** Carteira do CRM;
- e)** Certidão de quitação de anuidade do CRM;
- f)** Comprovante de residência médica na especialidade.

15.7.2. Comprovação do vínculo de relação profissional com a licitante, que poderá se dar com a apresentação de um dos seguintes documentos:

- a)** Ficha de Registro de Empregado e Carteira de Trabalho;
- b)** Contrato de Prestação de Serviços;
- c)** Em se tratando de sócio ou diretor, esta comprovação deverá ser feita através do Contrato Social em vigor, devidamente registrado no órgão competente.”

18.7. A CONTRATANTE para fins de instruir o procedimento de CONTRATAÇÃO de acordo com o prazo previsto no item 18.2, tem o prazo de até **48 (quarenta e oito) horas**, para avaliar e julgar os documentos fornecidos pela CONTRATADA de acordo com os subitens acima transcritos.

18.8. O contrato a ser firmado conterà previsão de alteração do objeto na forma da Lei 14.133/2021;

18.9. O Contrato estabelecerá outras condições, como forma de pagamento, prazo de vigência, responsabilidade das partes, multas para mora e inadimplemento, dotações a conta da qual correrão as despesas de seu objeto, entre outras;

18.10. Em atendimento a Resolução n.º 11.535/2014/TCM, de 01 de julho de 2014, o Contrato Administrativo deverá ser assinado pelas partes, além da forma convencional (manuscrita), também por Certificação Digital.

19 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

19.1. Por se tratar de licitação para REGISTRO DE PREÇOS, a indicação da dotação orçamentária é exigível apenas no momento da celebração dos contratos, todavia, os elementos de despesas de acordo com o orçamento fiscal vigente, são os seguintes:

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

19.2- As despesas para o processamento e pagamento dos objetos da Ata de Registro de Preços, correrão por conta do orçamento geral da contratante para o exercício de 2024, nas dotações a serem designadas no momento de assinatura dos Contratos.

19.3. As despesas dos exercícios subsequentes correrão à conta das Dotações Orçamentárias consignadas para essa atividade nos respectivos exercícios, ficando estas condicionadas à previsão nas Leis Orçamentárias Anuais (LOA's).

20 – DA FATURA E FORMA DE PAGAMENTO

20.1. O faturamento das Notas Fiscais/faturas será emitido pela CONTRATADA até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente de competência da prestação dos serviços, em nome da CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BREU BRANCO, situado na Av. Belém, s/nº, Centro, Breu Branco-PA, CNPJ nº 11.823.022/0001-78.

20.2. As Notas fiscais/faturas deverão estar acompanhadas dos seguintes documentos:

20.2.1. Ordem de Serviços;

20.2.2. Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

20.2.3. Certidão Negativa da Fazenda Municipal do domicílio da CONTRATADA;

20.2.4. Certidão Negativa de Débitos do FGTS;

20.2.5. Certidão Negativa Trabalhista – CNDT;

20.2.6. Ateste do fiscal do contrato.

20.3. As faturas serão emitidas em conformidade com os quantitativos de **serviços efetivamente realizados no período**, em consonância com a escala mensal de trabalho dos profissionais, observadas as especificações e quantidades do Termo de Referência, podendo ocorrer variações quantitativas para menor, ou, para maior, este último somente **em casos excepcionais** devidamente justificados.

20.4. O pagamento será efetuado por meio de transferência bancária da contratada, conforme quadro abaixo, de acordo com os recursos disponíveis, não superiores a 30 (dias) após o atesto da Nota Fiscal pelo fiscal do contrato, devidamente designado para este fim;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRONICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

CONTA CORRENTE Nº:	AGÊNCIA Nº:	BANCO Nº E NOME:
---------------------------	--------------------	-------------------------

20.5. Nenhum pagamento será efetuado à Contratada se a mesma não estiver em dia com suas regularidades fiscal e trabalhista;

20.6. Em caso de não apresentação das certidões citadas acima, será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

20.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do CONTRATADO. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

20.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

20.9. A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

21 – DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS E COMPOSIÇÃO FINANCEIRA

21.1. Durante a vigência da ARP, da qual dar-se origem aos Contratos, os preços registrados serão fixos e irreeajustáveis, exceto nas hipóteses legalmente previstas e devidamente comprovadas as situações dispostas na lei 14.133/2021.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº PE-001/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS

21.2. A empresa deverá prever em sua proposta de preços, mediante apresentação de PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE CUSTOS, as altas e baixas sazonais nos preços dos serviços a serem executados, os dissídios coletivos anuais das categorias profissionais envolvidas na contratação, a inflação do período de execução dos serviços, e outros fatores que poderão influenciar o custo dos serviços durante o prazo de vigência do registro de preços, uma vez que estes não estão previstos nas situações do dispositivo legal anteriormente citado.

21.3. O Fornecedor registrado na Ata de Registro de Preços (ARP), quando necessário, deverá solicitar a atualização dos preços vigentes formalmente ao Município de Breu Branco-PA, acompanhado de **planilha de composição de custos** e outros documentos que comprovem a procedência do pedido, que serão analisados pelo Município.

21.4. Independentemente da solicitação de que trata o item 21.3, a Administração poderá, na vigência do registro, solicitar a redução de preços registrados, garantido a prévia defesa do beneficiário do registro, e de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando as alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional, sendo que o novo preço fixado será válido a partir da assinatura da ata pelas partes interessadas.

21.5. O preço atualizado não poderá, em hipóteses alguma, ser superior ao praticado no mercado.

22 - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

22.1. O Contrato a ser celebrado com a empresa vencedora poderá ser alterado nos casos previstos na lei 14.133/2021, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, através de Termo Aditivo.

23 – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

23.1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto lei 14.133/2021, mediante Termo Aditivo.

23.2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

23.3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

24 – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

24.1. O acompanhamento e fiscalização da execução dos contratos será exercida pela servidora abaixo descrita, designada para este fim, através da Cópia da Portaria nº 102, de 13 de janeiro de 2025, que dispõe sobre designação de Fiscais de Contratos, à qual



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO
SRP Nº PE-001/2025-FMS

PROCESSO ADMINISTRATIVO
Nº 2025.0214-001/SEMUS

competirá velar pela perfeita exação do pactuado, em conformidade com o previsto no edital, no Contrato e na proposta da CONTRATADA:

Nome	Cargo	Matrícula	Lotação

24.2. Por ocasião da celebração de cada contrato, será designado o fiscal, de acordo com o Órgão contratante e conforme o quadro de servidores acima informados, observada a sua lotação.

24.3. Em caso de eventual irregularidade, inexecução ou desconformidade na execução do contrato, o agente fiscalizador dará ciência ao CONTRATANTE do sucedido, fazendo-o por escrito, bem assim das providências exigidas da CONTRATADA para sanar a falha ou defeito apontado. Todo e qualquer dano decorrente da inexecução, parcial ou total, do contrato, ainda que imposto a terceiros, será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA.

24.4. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui, nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, inexecuções ou desconformidades havidas na execução do ajuste, aí incluídas imperfeições de natureza técnica ou aqueles provenientes de vício redibitório, como tal definido pela lei civil.

24.5. A CONTRATANTE reserva-se o direito de rejeitar, no todo ou em parte, os bens objeto do fornecimento ora contratado, caso os mesmos afastem-se das especificações do edital, seus anexos e da proposta da CONTRATADA.

25 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DAS PENALIDADES

25.1. O licitante que causar o retardamento do andamento do certame, não mantiver a proposta, desistir do lance ofertado, fraudar de qualquer forma o procedimento desta Licitação; ou o vencedor que, convocado dentro do prazo de validade da proposta, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, não assinar o contrato ou instrumento equivalente, falhar ou frustrar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeito às seguintes penalidades, segundo a extensão da falta cometida, em observância ao direito à prévia defesa:

Ocorrência	Penalidades que poderão ser aplicadas
A) Não assinar a ARP ou Contrato, ou não retirar a Nota de Empenho, quando convocada dentro do prazo de	1. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 2. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor registrado na Ata/Contrato, a juízo da Administração.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

validade de sua proposta.	
B) Entregar o objeto fora do prazo estabelecido.	3. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não fornecido, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
C) Não efetuar a troca do objeto, quando notificado.	4. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 5. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho.
D) Substituir o objeto fora do prazo estabelecido.	6. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do material não substituído, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
E) Deixar de entregar documentação exigida neste edital.	7. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 8. Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato/nota de empenho/valor total estimado para o item.
F) Não manter a proposta ou desistir do lance.	9. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 1 (um) ano. 10. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor de sua proposta ou lance, a juízo da Administração.
G) Comportar-se de modo inidôneo.	11. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 12. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
H) Fizer declaração falsa.	13. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 14. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, a juízo da Administração.
I) Apresentar documentação falsa.	15. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 16. Multa de 30% (trinta por cento) do valor contrato/nota de empenho. 17. Comunicar ao Ministério Público Estadual.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
J) Cometer fraude fiscal.	18. Impedimento de licitar com a Administração Pública pelo período de 5 (cinco) anos. 19. Multa de 30% (trinta por cento) do valor do contrato/nota de empenho. 20. Comunicar ao Ministério Público Estadual.
K) Deixar de executar qualquer obrigação pactuada ou prevista em lei e no edital do presente Pregão Eletrônico, em que não se comine outra penalidade.	21. Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, aplicada sobre o valor do instrumento contratual, limitada a 20 (vinte) dias. Após o vigésimo dia e a critério da Administração, poderá ser considerada inexecução total ou parcial do objeto.
L) Inexecução total do objeto.	22. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) anos. 23. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata.
M) Inexecução parcial do objeto.	24. Impedimento de licitar com o Município de Breu Branco pelo período de 2 (dois) ano. 25. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor correspondente a parte não executada.

25.2. Na hipótese em que a multa atingir o percentual de **10% (dez por cento)** sobre o valor do objeto, o órgão poderá proceder à rescisão unilateral do contrato, hipótese em que a CONTRATADA também se sujeitará às sanções administrativas previstas neste edital.

25.3. As multas porventura aplicadas serão descontadas dos pagamentos devidos pelo Órgão ou cobradas diretamente da empresa penalizada, amigável ou judicialmente, e poderão ser aplicadas cumulativamente às demais sanções previstas nesta cláusula.

25.4. A defesa a que alude o caput deste item deverá ser exercida pelo interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da sua notificação, podendo ocorrer à juntada de documentos e serem arroladas até 03 (três) testemunhas.

25.5. Serão considerados injustificados, os atrasos não comunicados tempestivamente e indevidamente fundamentados, e, a aceitação da justificativa ficará a critério do Órgão que deverá examinar a legalidade da conduta da empresa.

25.6. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo órgão, conforme procedimento esboçado no subitem anterior, o licitante ficará isento das penalidades mencionadas neste termo.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREU BRANCO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

MINUTA DE EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº PE-001/2025-FMS	PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2025.0214-001/SEMUS
--	---

26 – DOS ANEXOS

26.1. São partes integrantes deste Termo de Referência, os seguintes anexos abaixo relacionados:

- a) ANEXO I-A** - Planilha de especificações, quantidades e preços estimados do objeto da licitação;

Breu Branco-PA, 07 de março de 2025.

FERNANDA DOS SANTOS DA SILVA NASCIMENTO
Secretária Municipal de Saúde
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Portaria nº 016/2025-GP